



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.524 / 2018, de 13 de dezembro de 2018

**Dispõe sobre a criação de Dotação Orçamentária, 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente na Unidade da Saúde e abre um crédito suplementar na mesma no valor de R\$ 85.000,00.**

**MARCIO DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 10/12/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

**Artigo 1º** - Fica autorizado o setor de Finanças e Orçamento a criar a dotação orçamentária 44.90.52.00. Equipamento e Material Permanente na Unidade da Saúde, e abrir um crédito suplementar por anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias, no valor de R\$ 85.000,00, na seguinte dotação:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.2.014. Manutenção da Atenção Básica em Saúde

44.90.52.00. Equipamento e Material Permanente

**Ficha – 642 – Recurso 01 - Tesouro..... R\$ 85.000,00**

**Parágrafo Único** – A despesa acima serão suplementada através da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Ficha – 188 – Recurso 01 - Tesouro .....RS 20.000,00**

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Ficha – 189 – Recurso 02 - Estado .....RS 5.000,00**

33.90.30.00. Material de Consumo

**Ficha – 182 – Recurso 01 - Tesouro ..... RS 10.000,00**

02.06.02. FMS – Centro de Atenção Psicossocial

F.P. 10.302.0025.2.020. Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial

33.90.39.00. Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Ficha – 219 – Recurso 01 - Tesouro .....RS 5.000,00**

33.90.36.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Ficha – 218 – Recurso 01 - Tesouro .....RS 1.000,00**

02.06.03. FMS – Assistência Médica Odontológica

F.P. 10.301.0008.2.021. Manutenção dos Serviços de Assistência Odontológica

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Ficha – 229 – Recurso 01 - Tesouro .....RS 1.000,00**

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Ficha – 230 – Recurso 02 - Estado .....RS 4.000,00**




44.90.52.00. Equipamento e Material Permanente <b>Ficha – 233 – Recurso 01 - Estado .....</b>	<b>RS 1.000,00</b>
33.90.30.00. Material de Consumo <b>Ficha – 227 – Recurso 01 - Tesouro.....</b>	<b>RS 3.000,00</b>
02.06.04. FMS – Vigilância Sanitária F.P.10.305.0009.2.023. Manutenção da Vigilância Epidemiológica 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente <b>Ficha – 255 – Recurso 01 - Tesouro .....</b>	<b>RS 1.000,00</b>
02.11.02. Esportes e Lazer F.P. 27.812.0019.2.045. Manutenção dos Esportes e Lazer 31.90.16.00. Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil <b>Ficha – 388 – Recurso 01 - Tesouro .....</b>	<b>RS 2.000,00</b>
33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha – 392 – Recurso 01 - Tesouro .....</b>	<b>RS 5.000,00</b>
44.90.51.00. Obras e Instalações <b>Ficha – 603 – Recurso 01 - Tesouro .....</b>	<b>RS 27.000,00</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>RS 85.000,00</b>

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 13 de dezembro de 2018

  
**MARCIO DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

  
Gerson Godoy - Ass. Parlamentar – Port. 105/18